

## LEI Nº 289/2015

### *AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a abertura de crédito especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), distribuído na seguinte dotação abaixo discriminada, como segue:

04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	
12 – EDUCAÇÃO	
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
0020 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3012 – Aquisição de Equipamento/material permanente p/ensino fundamental	
4490.92.00 – Despesas de Exercícios anteriores.... (fonte 146).....	R\$ 40.500,00
04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – ENSINO INFANTIL E ESPECIAL	
12 - EDUCAÇÃO	
365 – ENSINO INFANTIL	
24 – AÇÕES DE ENSINO INFANTIL	
1.006 – Const/amp/melhoria infraestrutura das unid. da educação infantil	
4490.92.00 – Despesas de Exercícios anteriores....(fonte 146).....	R\$ 42.500,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 83.000,00</b>

**Art. 2º** - Como cobertura a abertura de crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada:

04 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
02 – ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	
12 – EDUCAÇÃO	
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	

0020 – ENSINO FUNDAMENTAL

3012 – Aquisição de Equipamento/material permanente p/ensino fundamental

4490.52.00.- Equipamentos e Material Permanente... (fonte 146) – Ficha (254). R\$ 83.000,00

Total.....R\$ 83.000,00

**Art. 3º** - Fica o chefe do poder executivo autorizado a suplementar e/ou anular parcial e/ou total saldo da dotação criada neste crédito especial até o limite de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 02 de março de 2.015.

**Japonvar - Estado de Minas Gerais, 04 de maio de 2015.**

**ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito no orçamento vigente no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito especial para cobrir despesas com aquisição de mobiliário escolares (carteiras escolares), para atendimento ao ensino fundamental e infantil. Perante isso, faz-se a necessidade da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), com seus efeitos retroativo a 02 de março de 2015, em razão da necessidade de realizar o pagamento da aquisição de carteiras escolares para o referente ao Convênio/Termo de Compromisso nº. 2013004472 firmado com o Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Carteiras essas adquiridas e empenhadas em 2014, empenho nº. 1050 no valor R\$ 42.350,00 NF: 000313 e empenho nº. 1051, no valor de R\$ 40.348,00 NF: 000282 da empresa: Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos. Devido ao atraso na entrega das mercadorias, esses empenhos foram cancelados ao final do ano base de 2014.

Em Março de 2015 essas mercadorias foram entregues na Prefeitura de Japonvar mesmo com o empenho cancelado. O Município recebeu porque não poderia abrir mão de tais carteiras que estavam sendo muito aguardadas pela Secretaria de Educação. As carteiras existentes em 2015 não eram suficientes para atender a demanda de alunos que cresceu em 2015.

O Município recebeu essas carteiras e o FNDE orientou para que criasse um crédito especial e fizesse novamente o empenho em 2015 na ficha de Despesas de Exercícios Anteriores. Por isso justifica a criação desse Crédito Especial.

Assim, por entender justa e oportuna à aprovação do presente projeto, solicito a colaboração dessa Douta Câmara na apreciação em regime de urgência.

Japonvar - Estado de Minas Gerais, 17 de abril de 2015.

**ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA**



# MUNICÍPIO DE JAPONVAR ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar-MG – Cep: 39.335.000  
Telefone: (38) 3231-9122 - e-mail: [prefeiturajaponvar@gmail.com](mailto:prefeiturajaponvar@gmail.com)

---

**PREFEITO MUNICIPAL**